



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - PMSJ

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 002/2019 - PMSJ, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI", cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Pça. Praça Jaime Leopoldino n° 100, Centro, São Julião - PI.

São Julião - PI, _____ de _____ de 2019

Assinatura

• Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: saojuliaolicitacao@gmail.com

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

1

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMSJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 - CPL

FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos)

A Prefeitura Municipal de São Julião, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 006/2018 datado de 31 de janeiro de 2018, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 076/2018 - CPL**, torna público que, de acordo com o que determina as normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de janeiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Julião, situada **à Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião - PI**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO Menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.”**

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Julião, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Julião - PI

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Julião, Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião – PI

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São Julião, Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião – PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 3438-1160

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI.”**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que

3

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de São Julião - PI.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10 - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMSJ
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMSJ
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

6

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



- a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos/materiais Ofertados;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos/materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA**, procedência, acondicionamento, prazo de garantia e outros elementos que identifiquem os produtos/materiais;
- f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

5.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3. As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

5.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



- 5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.
- 5.6.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.
- 5.7.** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.
- 5.8.** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.9.** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.
- 5.10.** **Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.
- 5.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.
- 5.13.** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.
- 5.14.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 5.15.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.



5.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.17. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.18.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.18.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

5.18.6. Falta do valor por extenso na proposta

5.18.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.19 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.20 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e com firma registrada em cartório.
- b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho (com assinatura reconhecida em cartório), como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;
- c) Vigilância de Medicamentos (Incluso Portaria para Controlados **(PARA O LOTE III)**);
- d) Vigilância de CORRELATOS, em plena validade e em nome da Licitante **(PARA O LOTE II)**;
- d) Autorização de Funcionamento Especial Comum e Produtos para Saúde, autorização essa emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U.;

6.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de São Julião e do Pregoeiro.



6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7- Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

13

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7. Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.1. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

15

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

9.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

17

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



9.14.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.14.2.1. Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.14.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.19. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.20. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.21. Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.23. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, SUS-SESAP, FNS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.	SEC. MUN. DE SAUDE FMS HOSPITAIS MUNICIPAIS		33.90.30

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.6. A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

12.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Julião, para assinar o contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Julião - PI.

13.4. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

21

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1. Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

15.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

15.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

15.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos/materiais a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

15.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

15.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de produto.

22

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

15.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos/materiais fornecidos;

15.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 – Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado.

16.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de São Julião- PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

16.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

23

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



16.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.7 – Os produtos/materiais deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

24

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



17.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

17.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

17.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

17.5 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

17.6 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos/materiais.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



18.3. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

19.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São Julião poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

26

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Julião pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Julião ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3 – A Prefeitura Municipal de São Julião, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.6 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.7 - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.8 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

20.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.8.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

20.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.10 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.11 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.



20.12 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Julião, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

20.12.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

20.12.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

20.13 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

20.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São Julião – PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas, especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

29

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

São Julião- PI, 03 de janeiro de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de produtos/materiais para prefeitura municipal de São Julião. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos, evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2018, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2.OBJETO

2.1 “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI.”

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos itens licitados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere a área da saúde, portanto, a Prefeitura Municipal de São Julião com a necessidade de atender as demandas do Município, realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, visando adquirir medicamentos, farmácia básica, material penso hospitalar e medicamentos controlados para o município. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos munícipes, o que afetaria a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - FAMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	A.A.S 100 mg cx c/200 comp	Cx	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
2	Acebrofilina sup adt 120ml	Vd	250	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
3	Acebrofilina sup inf 120ml	Vd	250	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
4	Acido folico 5 mg cx c/20 comp	Cx	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
5	Acido tranexamico inj	Amp	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
6	Agua destilada 10 ml	Amp	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
7	Agua destilada 5 ml	Amp	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
8	Agua destilada 500 ml	Amp	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00

32

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

9	Albendazol 400 mg cx c/1 comp.	Cx	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
10	Alprazolam 2mg cx c/30 comp	Cx	85	R\$ 3,60	R\$ 306,00
11	Albendazol susp. 10 ml	Fr	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
12	Alendronato de sodio 70 mg c/ 4	Cx	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
13	Ambroxol susp. Adu. 100ml	Vd	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
14	Ambroxol susp. Ped. 100ml	Vd	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
15	Ambroxol gotas 50 ml	Vd	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
16	Amoxicilina 250 mg x 150 ml	Vd	2500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
17	Amoxicilina 500 mg cx c/15 comp.	Cx	1400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00
18	Ampicilina 500 mg cx c/10 caps	Cx	670	R\$ 5,56	R\$ 3.725,20
19	Ampicilina susp. 250 mg 150ml	Vd	1100	R\$ 6,94	R\$ 7.634,00
20	Anlodipino 05mg cx c/30 comp.	Cx	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
21	Anlodipino 10mg cx c/30 comp.	Cx	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
22	Atenolol 25mg cx c/30 comp	Cx	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
23	Atenolol 50mg cx c/30 comp	Cx	4000	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
24	Azitromicina 500mg cx c/3 comp.	Cx	4000	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00
25	Bromoprida gotas	Vd	1800	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
26	Bromoprida 10mg cx c/20 comp	Cx	350	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50
27	Benzoato de bezila 100ml	Vd	170	R\$ 3,84	R\$ 652,80
28	Betametasona elixir 120ml	Vd	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
29	Betametasona inj	Amp	270	R\$ 5,49	R\$ 1.482,30
30	Captopril 25 mg cx c/60 comp.	Cx	1700	R\$ 2,39	R\$ 4.063,00
31	Captopril 50 mg cx c/30 comp	Cx	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00

32	Carbamazepina 200 mg cx c/20 comp.	Cx	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
33	Ciprofloxacino 500mg cx c/14 comp	Cx	170	R\$ 4,34	R\$ 737,80
34	Cefalexina 500mg cx c/8 comp.	Cx	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
35	Cefalexina lig 100ml	Fr	700	R\$ 8,81	R\$ 6.167,00
36	Cefalotina inj 1g	Amp	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
37	Ceftriaxona inj. 1g	Amp	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
38	Cetoconazol 200mg cx c/ 10 comp.	Cx	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
39	Cetoconazol cre 30gr	Tb	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
40	Cetoconazol + betamet+ neomicina 30g	Tb	800	R\$ 5,44	R\$ 4.352,00
41	Ciclofemme cx c/ 21 comp	Cx	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
42	Cimetidina inj 2ml	Amp	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
43	Cimetidina 200mg cx c/20 comp.	Cx	800	R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
44	Clindamicina 300mg cx c/16 comp.	Cx	170	R\$ 34,12	R\$ 5.800,40
45	Complexo B drageas cx c/50 comp	Vd	700	R\$ 3,06	R\$ 2.142,00
46	Complexo B gts 30ml	Vd	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
47	Complexo B inj 2 ml	Amp	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
48	Complexo B xpe 100ml	Vd	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
49	Dexclorfeniramina 120 ml	Vd	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
50	Dexametasona 4mg x 2,5 ml	Amp	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
51	Dexametasona creme 10 g	Tb	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
52	Dexametasona elixir x 100 ml	Vd	800	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
53	Diazepan 10 mg inj 100cx	Cx	10	R\$ 217,60	R\$ 2.176,00
54	Diclofenaco potássico 50mg cx c/ 20 comp.	Cx	3500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00

55	Diclofenaco resinado gts fr 20 ml	Fr	1800	R\$ 3,92	R\$ 7.056,00
56	Diclofenaco sodio 50mg cx c/20 comp.	Cx	3500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00
57	Diclofenaco sodio 75 mg 3ml	Amp	1800	R\$ 0,61	R\$ 1.098,00
58	Digoxina 0,25mg cx c/20 comp.	Cx	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
59	Dimeticona gts fr 10 ml	Fr	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
60	Dipirona cx c/ 200 comp	Cx	135	R\$ 21,12	R\$ 2.851,20
61	Dipirona de 1g 2 ml	Amp	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
62	Dipirona gts fr 10 ml	Fr	3400	R\$ 1,09	R\$ 3.706,00
63	Dipirona gts fr 100 ml	Fr	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
64	Domperidona 10mg c/30 comp	Cx	70	R\$ 3,67	R\$ 256,90
65	Enalapril 10 mg cx c/30 comp	Cx	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
66	Enalapril 20 mg cx c/30 comp	Cx	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
67	Enalapril 5mg cx 30 comp	Cx	2000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
68	Fenoterol gts 20 ml	Fr	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
69	Furosemida 40 mg cx c/20 comp	Cx	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
70	Furosemida 40 mg cx 2ml	Amp	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
71	Fluconazol 150mg cx 02	Cx	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
72	Gentamicina 20 mg cx 2 ml	Amp	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
73	Gentamicina 80 mg cx 2ml	Amp	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
74	Glibenclamida 5mg cx c/ 30 comp	Cx	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
75	Glicose 50% 10 ml	Amp	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
76	Hidroclorotiazida 25 mg cx 30 comp.	Cx	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
77	Hidroclorotiazida 50 mg cx c/30 comp.	Cx	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00

78	Hidroxido de aluminio 100 ml	Vd	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
79	Hioscina composta inj 5ml	Amp	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
80	Hioscina composta gts 20 ml	Fr	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
81	Hidrocortisona inj 100mg cx 50	Cx	15	R\$ 199,68	R\$ 2.995,20
82	Hidrocortisona inj 500mg cx 50	Cx	3	R\$ 414,72	R\$ 1.244,16
83	Ibuprofeno 300 mg cx c/20 comp.	Cx	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
84	Ibuprofeno 600 mg cx c/20 comp.	Cx	800	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
85	Ibuprofeno gts 30 ml	Fr	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
86	Ipatrópio 20 ml	Fr	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
87	Lansoprazol 30mg cx c/ 28 comp	Cx	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
88	Lidocaina 2% 20 ml	Amp	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
89	Losartana potassica 100mg cx c/30 comp	Cx	1000	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
90	Losartana potassica 50mg cx c/30 comp	Cx	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
91	Mebendazol 100 mg cx c/6 comp	Cx	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
92	Mebendazol susp. 30 ml	Fr	3500	R\$ 1,52	R\$ 5.320,00
93	Meloxicam 15mg cx c/10 comp	Cx	1500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
94	Metformina 500 mg cx c/30 comp.	Cx	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
95	Metformina 850 mg cx c/30 comp.	Cx	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
96	Metildopa 250 mg cx c/500 comp	Cx	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
97	Metildopa 500 mg cx c/ 500 comp.	Cx	40	R\$ 76,80	R\$ 3.072,00
98	Metoclopramida gotas 10 ml	Fr	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
99	Metoclopramida inj 1ml	Und	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
100	Metronidazol + nistatina creme 50g	Tb	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00

101	Metronidazol 250 mg cx c/20 comp.	Cx	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
102	Metronidazol gel 50 gr	Tb	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
103	Metronidazol susp. 100 ml	Vd	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
104	Miconazol creme 80g + aplicador	Tb	800	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00
105	Neomicina + bacteracina pda 10 g	Tb	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
106	Neomicina pda 15 g	Tb	2500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
107	Nifedipina retard 20mg cx c/30 comp.	Cx	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
108	Nifedipino 20 mg cx c/30 comp.	Cx	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
109	Nimesulida 100 mg comp. Cx c/12 comp.	Cx	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
110	Nimesulida gotas 20 ml	Fr	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
111	Nistatina creme 60 gr	Tb	1250	R\$ 6,96	R\$ 8.700,00
112	Nistatina susp. Oral 50 ml	Vd	1500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
113	Norfloxacino 400mg cx c/14 comp	Cx	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
114	Oleo de girassol 100 ml (celoil)	Fr	800	R\$ 3,52	R\$ 2.816,00
115	Oleo mineral 100 ml	Vd	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
116	Omeprazol 20 mg cx c/56 comp.	Cx	700	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00
117	Omeprazol 40 mg cx c/28 comp.	Cx	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
118	Pantoprazol 20mg cx c/28 comp	Cx	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
119	Pantoprazol 40mg cx c/28 comp	Cx	450	R\$ 7,24	R\$ 3.258,00
120	Paracetamol 750 mg cx c/200 comp.	Cx	50	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
121	Paracetamol gotas fr 15 ml	Fr	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
122	Piroxicam 20mg cx c/15 comp	Cx	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
123	Prednisona 20mg cx c/20 comp.	Cx	800	R\$ 7,46	R\$ 5.968,00

124	Prednisona 5mg cx c/ 20 comp.	Cx	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
125	Prometazina inj 2 ml	Amp	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
126	Propafenona 300mg c/30 comp.	Cx	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
127	Propranolol 40 mg cx c/30 comp	Cx	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
128	Ranitidina 150mg cx c/20 comp.	Cx	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
129	Ranitidina inj 25mg/ml 2ml	Amp	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
130	Sais para hidratação cx c/ 50 unidades	Cx	200	R\$ 40,96	R\$ 8.192,00
131	Salbutamol xpe 100 ml	Vd	3500	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
132	Secnidazol 1g cx c/2 comp.	Cx	3500	R\$ 2,18	R\$ 7.630,00
133	Sinvastatina 10 mg cx c/30 comp.	Cx	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
134	Sinvastatina 20 mg cx c/30 comp.	Cx	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
135	Sinvastatina 40 mg cx c/30 comp.	Cx	2000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
136	Solução fisiologia 0,9% 500ml	Amp	2500	R\$ 3,21	R\$ 8.025,00
137	Solução glicosada 5 % 500ml	Amp	2000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
138	Sulfametoazol + trim susp. 100 ml	Vd	2000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
139	Sulfametoazol + trim. Cx c/20 comp.	Cx	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
140	Sulfato ferroso comp. Cx c/50 comp.	Cx	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
141	Sulfato ferroso gotas fr 30 ml	Fr	2300	R\$ 2,75	R\$ 6.325,00
142	Sulfato ferroso liq x 100 ml	Vd	1600	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00
143	Tandene cx c/ 30 comp	Cx	700	R\$ 5,12	R\$ 3.584,00
144	Tinidazol+miconazol cre vag 45gr	Tb	70	R\$ 7,67	R\$ 536,90
145	Vitamina c gotas 20 ml	Fr	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
146	Vitamina k inj 1 ml	Amp	700	R\$ 1,02	R\$ 714,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

147	Vitamina c 1g 5 ml	Amp	1800	R\$ 0,61	R\$ 1.098,00
148	Vitamina c 500mg cx c/20 comp.	Cx	700	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00

TOTAL DO LOTER\$ 649.276,86 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE II – MATERIAL PENSO HOSPITALAR

Itens	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abaixador De Lingua Com 100 Und	Pct	200	8,60	R\$ 1.720,00
2	Algodao Hidrofilo 500 G	Kg	160	16,00	R\$ 2.560,00
3	Alcool 99,5 X 1000 Ml	Lt	200	8,90	R\$ 1.780,00
4	Alcool Em Gel 800 Ml	Lt	200	12,00	R\$ 2.400,00
5	Alcool 70% X 1000 Ml	Lt	300	8,80	R\$ 2.640,00
6	Agulha Descartavel 13 X4,5	Und	20.000	0,15	R\$ 3.000,00
7	Agulha Descartavel 25 X 7	Und	35.000	0,15	R\$ 5.250,00
8	Agulha Descartavel 25 X 8	Und	15.000	0,15	R\$ 2.250,00
9	Agulha Descartavel 40 X 12	Und	4.000	0,16	R\$ 640,00
10	Alginato Curativo 10x 15 Cm	Und	100	26,00	R\$ 2.600,00
11	Alginato Curativo 15x 15 Cm	Und	100	36,00	R\$ 3.600,00
12	Almontolia 250 Ml	Und	50	6,00	R\$ 300,00
13	Almontolia De 500 Ml	Und	60	7,50	R\$ 450,00
14	Aparelho Medir Pressão De Coluna	Und	10	360,00	R\$ 3.600,00
15	Aparelho Medir Pressao Com Velcro C/ Esteto	Und	36	168,00	R\$ 6.048,00
16	Aparelho Para Teste Glicemia Oncal Plus	Kit	36	94,00	R\$ 3.384,00

39

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

Praça Jaime Leolpodino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

17	Atadura De Crepon 12 Cm X 1,80 Mts	Und	2.400	1,10	R\$ 2.640,00
18	Atadura De Crepon 15 Cm X 1,80 Mts	Und	2.400	1,12	R\$ 2.688,00
19	Atadura De Crepon De 20 Cm X 1,80 Mts	Und	2.400	1,24	R\$ 2.976,00
20	Avental Descarátvel Com Manga Cor Branca Com 10 Und.	Pct	100	29,00	R\$ 2.900,00
21	Aspirador De Secreção 1 Litro	Und	4	600,00	R\$ 2.400,00
22	Bolsa Colostomia 30 Mm Com 10	Pct	100	12,00	R\$ 1.200,00
23	Bolsa Colostomia 50 Mmcom 10	Pct	100	13,00	R\$ 1.300,00
24	Bolsa Colostomia 60 Mm Com 10	Pct	100	14,00	R\$ 1.400,00
25	Campo Operatório 45 X 50 Com 50 Und	Pct	60	78,00	R\$ 4.680,00
26	Compressa De Gaze 91 X 91 11 Fios	Pct	100	48,00	R\$ 4.800,00
27	Cateter I.V Nº 22	Und	2.000	1,60	R\$ 3.200,00
28	Cateter I.V Nº 24	Und	2.000	1,60	R\$ 3.200,00
29	Cateter I.V. Nº 18	Und	1.000	1,60	R\$ 1.600,00
30	Cat Gut Cromado 1.0 C/Ag. X 24	Cx	30	168,00	R\$ 5.040,00
31	Cat Gut Cromado 2.0 C/Ag. X 24	Cx	30	168,00	R\$ 5.040,00
32	Cat Gut Cromadp 3.0 C/Ag. X 24	Cx	30	168,00	R\$ 5.040,00
33	Cat Gut Sp C/Ag. 2,0	Cx	30	168,00	R\$ 5.040,00
34	Cat Gut Sp C/Ag. X 24	Cx	30	168,00	R\$ 5.040,00
35	Coletor Universal 80 Ml	Und	5.000	0,70	R\$ 3.500,00
36	Coletor Para Urina 2000 Ml S/Fechado	Und	200	7,50	R\$ 1.500,00
37	Coletor De Urina 2000 Ml S/ Aberto	Unc	200	8,00	R\$ 1.600,00
38	Coletor Perfurocortante 13 Lts	Und	200	9,00	R\$ 1.800,00
39	Coletor Perfurocortante 20 Lts	Und	100	13,00	R\$ 1.300,00

40	Colar Cervical Tam M De Espuma	Und	60	36,00	R\$ 2.160,00
41	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Com 10 Und (Esteril)	Pct	5.000	1,10	R\$ 5.500,00
42	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Com 500 Und	Pct	300	24,00	R\$ 7.200,00
43	Colcha Hospitalar Com Napa 1,88 X 0,80	Und	4	460,00	R\$ 1.840,00
44	Curativo Redondo Cx Com 500 Und	Cx	50	18,00	R\$ 900,00
45	Clorexidina 2% X 1000 Ml (Degermante)	Lt	60	29,00	R\$ 1.740,00
46	Detergente Enzimatico 5000ml 4 Enzimas	Gl	25	169,00	R\$ 4.225,00
47	Detergente Enzimatico 1000 Ml 4 Enzimas	Lt	24	68,00	R\$ 1.632,00
48	Esparadrupo 10 X 4,5 Mts	Tb	300	13,00	R\$ 3.900,00
49	Esparadrupo 10 X 45 Mts Impermeavel	Tb	200	13,00	R\$ 2.600,00
50	Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral	Und	2.000	2,20	R\$ 4.400,00
51	Equipo Para Soro Macro Gotas C/Inj. Lateral	Und	3.000	2,20	R\$ 6.600,00
52	Escova Ginecologica Esteril Individual	Und	3.000	0,60	R\$ 1.800,00
53	Espatula De Ayres Com 100 Und	Pct	100	12,00	R\$ 1.200,00
54	Especulo Descartavel Tam. P	Und	2.000	2,40	R\$ 4.800,00
55	Especulo Descartavel Tam. M	Und	2.000	2,40	R\$ 4.800,00
56	Especulo Descartavel Tam. G	Und	2.000	2,40	R\$ 4.800,00
57	Estetoscopio Rapaporte	Unc	24	64,00	R\$ 1.536,00
58	Estetoscopio Simples	Und	24	24,00	R\$ 576,00
59	Exercitador Respiratorio (Shaker)	Und	10	58,00	R\$ 580,00
60	Fita Paraoclave 19 X 30 Mm	Und	200	8,00	R\$ 1.600,00
61	Fita Microporosa 10x4,5 M	Tb	100	11,00	R\$ 1.100,00
62	Fio De Algodao 3.0 C/ Ag. X 24 Und	Cx	30	59,00	R\$ 1.770,00

63	Fio De Nylon 2.0 C/Ag. X 24 Und	Cx	30	59,00	R\$ 1.770,00
64	Fio De Nylon 3.0 C/Ag. X 24 Und	Cx	30	59,00	R\$ 1.770,00
65	Fio De Nylon 4.0 C/Ag. X 24 Und	Cx	30	59,00	R\$ 1.770,00
66	Fio De Nylon 5.0 C/Ag. X 24 Und	Cx	30	59,00	R\$ 1.770,00
67	Fralda Geriatica Tam. G Com 8 Und	Pct	200	16,00	R\$ 3.200,00
68	Garrote Adulto	Pct	20	16,00	R\$ 320,00
69	Germicim 5000 MI	Gl	24	59,00	R\$ 1.416,00
70	Gorro Descartavel Pct Com 100	Pct	40	18,00	R\$ 720,00
71	Inalador 4 Saidas	Und	2	1.600,00	R\$ 3.200,00
72	Inalador 1 Saida 220 V	Und	10	220,00	R\$ 2.200,00
73	Lamina Bisturi Nº 15 Com 100	Cx	30	42,00	R\$ 1.260,00
74	Lamina Bisturi Nº 24 Com 100	Cx	30	42,00	R\$ 1.260,00
75	Lamina Fosca 26x76 Com 50 Und	Cx	100	8,50	R\$ 850,00
76	Lanceta Descartavel Com 100 Und.	Cx	200	28,00	R\$ 5.600,00
77	Lanceta Automatica Nº 32 Com 100 Und.(26 G)	Cx	100	42,00	R\$ 4.200,00
78	Lençol Papel 50 X 50 Mts	Pct	200	16,00	R\$ 3.200,00
79	Lençol Papel 70 X 50 Mts	Pct	200	18,00	R\$ 3.600,00
80	Luvras Esteril Nº 7.0	Par	2.000	2,10	R\$ 4.200,00
81	Luvras Esteril Nº 7.5	Par	2.000	2,10	R\$ 4.200,00
82	Luvras Esteril Nº 8.0	Par	2.000	2,10	R\$ 4.200,00
83	Luvras Para Procedimento Tam Xp X 100 Und	Cx	200	31,00	R\$ 6.200,00
84	Luvras Para Procedimento Tam P X 100 Und	Cx	300	31,00	R\$ 9.300,00
85	Luvras Para Procedimento Tam. M X 100 Und	Cx	300	31,00	R\$ 9.300,00

86	Luvras Para Procedimento Tam.G X 100 Und	Cx	200	31,00	R\$ 6.200,00
87	Luva Para Procedimento Nitrilica Tam. P X 100	Cx	200	32,00	R\$ 6.400,00
88	Luva Para Procedimento Nitrilica Tam. M X 100	Cx	200	32,00	R\$ 6.400,00
89	Luva Para Procedimento Nitrilica Tam. G X 100	Cx	60	32,00	R\$ 1.920,00
90	Luva Para Procedimento De Vinil Tam. X 100	Cx	60	32,00	R\$ 1.920,00
91	Luva Para Procedimento De Vinil Tam. M X 100	Cx	100	32,00	R\$ 3.200,00
92	Luva Para Procedimento De Vinil Tam. G X 100	Cx	100	32,00	R\$ 3.200,00
93	Kit Para Teste Glicemia	Kit	20	84,00	R\$ 1.680,00
94	Kit Papa Nicolau Esteril Tam. P	Kit	1.600	4,20	R\$ 6.720,00
95	Kit Papa Nicolau Esteril Tam. M	Kit	1.600	4,20	R\$ 6.720,00
96	Mascara Tripla Descartavel Com 50 Und	Cx	200	12,00	R\$ 2.400,00
97	Mascara Para Inalação Adt.	Und	30	15,00	R\$ 450,00
98	Mascara Para Inalação Inf..	Und	30	15,00	R\$ 450,00
99	Oximetrode Dedo	Und	6	300,00	R\$ 1.800,00
100	Otoscopio Com 6 Especulos	Und	4	560,00	R\$ 2.240,00
101	Papel Toalha Duplo (Rolo)	Pct	200	2,40	R\$ 480,00
102	Papel Esterelização Tam. 15 X 100 Mts	Rl	30	115,00	R\$ 3.450,00
103	Papel Esterelização Tam. 20 X 100 Mts	Rl	30	132,00	R\$ 3.960,00
104	Papel Esterilização Tam. 25 X 100 Mts	Rl	24	142,00	R\$ 3.408,00
105	P.V.P.I Degermante 1000 Ml	Lt	100	44,00	R\$ 4.400,00
106	P.V.P.I Tópico X 1000 Ml	Lt	100	44,00	R\$ 4.400,00
107	Preservativo Não Lubrificado	Und	2.000	0,45	R\$ 900,00
108	Saco Para Lixo Infectante Cap. 100 Lts	Und	100	0,40	R\$ 40,00

109	Sacao Para Lixo Infectante Cap. 50 Lts.	Und	100	0,40	R\$ 40,00
110	Scalp N° 19	Und	1.200	0,45	R\$ 540,00
111	Scalp N° 21	Unc	1.200	0,45	R\$ 540,00
112	Scalp N° 23	Und	2.000	0,45	R\$ 900,00
113	Scalp N° 25	Und	1.200	0,45	R\$ 540,00
114	Scalp N° 27	Und	1.000	0,48	R\$ 480,00
115	Seringa Descartavel 1 Ml C/Ag. 13 X 4,5	Und	10.000	0,45	R\$ 4.500,00
116	Seringa Descartavel 3 Ml C/Ag. 25 X7	Und	9.250	0,40	R\$ 3.700,00
117	Seringa Descartavel 5 Ml C/Ag. 25 X 7	Und	15.000	0,48	R\$ 7.200,00
118	Seringa Descartavel 10 Ml C/Ag. 25 X7	Und	10.000	0,58	R\$ 5.800,00
119	Seringa Descartavel 20 Ml C/Ag. 25 X7	Und	6.000	0,89	R\$ 5.340,00
120	Sonda Uretarl N° 06	Und	1.600	1,80	R\$ 2.880,00
121	Sonda Uretral N° 10	Und	3.000	1,80	R\$ 5.400,00
122	Sonda Uretral N° 12	Und	5.000	1,80	R\$ 9.000,00
123	Sonda De Foley 2 Vias N° 14	Und	300	6,50	R\$ 1.950,00
124	Sonda De Foley 2 Vias N° 16	Und	250	6,50	R\$ 1.625,00
125	Termometro Clinico Oval	Und	100	15,00	R\$ 1.500,00
126	Termometro Para Geladeira Com Cabo Extensor	Und	12	148,00	R\$ 1.776,00
127	Tiras Para P/ Teste Glicemia Marca Oncal Plus X 50 Und	Cx	200	88,00	R\$ 17.600,00
128	Touca Descartavel Pct Com 100 Und.	Pct	60	18,00	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE IIR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

LOTE III CONTROLADOS

44

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

ITENS	MEDICAMENTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO VALPROICO 250 MG X 25 COMP.	Und	12.000	0,64	R\$ 7.680,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COM 50 UND	Und	12.000	1,49	R\$ 17.880,00
3	ALPRAZOLAN DE 05, MG	Und	5.000	0,20	R\$ 1.000,00
4	ALPRAZOLAN DE 1MG	Und	8.000	0,22	R\$ 1.760,00
5	ALPRAZOLAN DE 2 MG	Und	12.000	0,24	R\$ 2.880,00
6	AMITRIPTILINA DE 25 MG	Und	25.000	0,22	R\$ 5.500,00
7	AMITRIPTILINA DE 75 MG	Und	5.000	0,27	R\$ 1.350,00
8	BIPERIDENO DE 2 MG	Und	4.000	0,34	R\$ 1.360,00
9	BROMAZEPAN DE 3 MG	Und	11.993	0,20	R\$ 2.398,60
10	BROMAZEPAN DE 6MG	Und	12.000	0,25	R\$ 3.000,00
11	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	Und	30.000	0,22	R\$ 6.600,00
12	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	Und	10.000	0,84	R\$ 8.400,00
13	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	Fr	120	18,50	R\$ 2.220,00
14	CETAMINA DE 50MG/ML X 10 ML	Amp	4	58,00	R\$ 232,00
15	CITALOPRAN DE 20 MG	Und	6.000	0,35	R\$ 2.100,00
16	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	Und	8.000	0,25	R\$ 2.000,00
17	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	Fr	200	6,80	R\$ 1.360,00
18	CLONAZEPAN DE 2MG	Und	12.000	0,24	R\$ 2.880,00
19	CLORPROMAZINA DE 25 MG	Und	12.000	0,31	R\$ 3.720,00
20	CLORPROMAZINA DE 100 MG	Und	12.000	0,33	R\$ 3.960,00
21	CLORPROMAZINA DE 5MG/ML X 5 ML	Amp	200	1,50	R\$ 300,00
22	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG / 20 ML	Fr	200	6,90	R\$ 1.380,00

23	DIAZEPAN DE 5MG	Und	15.000	0,10	R\$ 1.500,00
24	DIAZEPAN DE 10 MG	Und	30.000	0,14	R\$ 4.200,00
25	DIAZEPAN DE 10 MG X 2 ML	Amp	600	1,60	R\$ 960,00
26	FENITOINA DE 100 MG	Und	12.000	0,26	R\$ 3.120,00
27	FENITOINA DE 50 MG/ML X 5 ML	Amp	100	3,90	R\$ 390,00
28	FENOBARBITAL DE 200 MG X2ML	Amp	200	2,10	R\$ 420,00
29	FENOBARBITAL GOTAS 4% X 20 ML	Fr	100	7,50	R\$ 750,00
30	FENOBARBITAL DE 100 MG COMP.	Und	20.000	0,22	R\$ 4.400,00
31	FENTANIL DE 0,05MG/ML X 10 ML	Amp	50	6,60	R\$ 330,00
32	FENTANIL DE 0,05MG/ML X 5 ML	Amp	50	2,60	R\$ 130,00
33	FLUMAZENIL DE 0,5MG X 5 ML	Amp	50	22,50	R\$ 1.125,00
34	FLUOXETINA DE 20MG COMP.	Und	15.000	0,20	R\$ 3.000,00
35	HALOPERIDOL DE 1 MG COMP.	Und	20.000	0,15	R\$ 3.000,00
36	HALOPERIDOL DE 5MG COMP.	Und	15.000	0,18	R\$ 2.700,00
37	HALOPERIDOL DE 5MG/ML X 1 ML	Amp	100	1,80	R\$ 180,00
38	HALOPERIDOL DECANOATO DE 50 MG/ML X 1 ML	Amp	49	8,60	R\$ 421,40
39	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70,52 MG/ML X 1 ML	Amp	60	12,50	R\$ 750,00
40	LEVOMAPRAZINA DE 25 MG COMP.	Und	8.000	0,62	R\$ 4.960,00
41	LEVOMAPRAZINA DE 100 MG COMP.	Und	6.000	1,30	R\$ 7.800,00
42	LEVOMEPRAZINA GOTAS 40 MG X 20 ML	Fr	200	12,60	R\$ 2.520,00
43	LEVOTIROXINA DE 25 MG COMP.	Und	8.000	0,24	R\$ 1.920,00
44	LEVOTEROXINA DE 50 MG COMP.	Und	8.000	0,34	R\$ 2.720,00
45	LEVOTEROXINA DE 100 MG COMP.	Und	8.000	0,62	R\$ 4.960,00

46	LORAZEPAN DE 2MG COMP.	Und	4.000	0,22	R\$ 880,00
47	MIDAZOLAN DE 5MG COM 5 ML	Amp	100	2,60	R\$ 260,00
48	MORFINA 0,1 MG/ML X 1 ML	Amp	90	3,20	R\$ 288,00
49	MORFINA DE 10 MG/ML X 1 ML	Amp	50	4,10	R\$ 205,00
50	PAROXETINA DE 20 MG X 30 COMP.	Cx	175	14,00	R\$ 2.450,00
51	PETIDINA DE 50 MG/ML X 2 ML	Amp	100	4,90	R\$ 490,00
52	PETIDINA DE 100 MG X 2 ML	Amp	100	5,10	R\$ 510,00
53	QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	Und	5.000	0,39	R\$ 1.950,00
54	QUETIAPINA DE 100 MG	Und	4.000	1,30	R\$ 5.200,00
55	RISPERIDONA DE 1MG COMP.	Und	5.000	0,28	R\$ 1.400,00
56	RISPERIDONA DE 2MG COMP.	Und	5.000	0,30	R\$ 1.500,00
57	RISPERIDONA DE 3MG COMP.	Und	5.000	0,41	R\$ 2.050,00
58	RISPERIDONA GOTAS 1MG FR 20 ML	Fr	150	19,00	R\$ 2.850,00
59	TRAMADOL DE 50 MG X 1 ML	Amp	200	1,80	R\$ 360,00
60	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	Amp	200	2,10	R\$ 420,00
61	VALPROATO DE SÓDIO+ ACIDO VALPROAICO 500MG COMP.	Und	1.000	1,38	R\$ 1.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE III.....R\$ 154.410,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

47

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos produtos/materiais fornecidos.

7.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto.

8.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

8.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado:

8.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.5. Efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

48

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.6. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

8.7. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

8.8. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

8.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São Julião – PI.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

10.2 A contratação será celebrada até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato.

10.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAS

12.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos/materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

12.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

12.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto/material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

12.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, SUS-SESAP, FNS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.	SEC. MUN. DE SAUDE FMS HOSPITAIS MUNICIPAIS		33.90.30

50

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

15.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

15.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos/materiais fornecidos;

15.4 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas na entrega e/ou irregularidades nos produtos/materiais fornecidos;

15.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

15.6 Efetuar a entrega dos produtos/materias em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.7 Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

51

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



15.9 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, sem custos adicionais para o Município de São Julião – PI;

15.10 Será considerado recusa formal da contratada à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

15.11 a **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratante**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.12 Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

15.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

15.14 os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **CONTRATADO** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações e responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.



16.2 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos/materiais solicitados;

16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

São Julião- PI, 03 de janeiro de 2019.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX 2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMSJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.”

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Julião**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião – PI, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Bezerra de Alencar, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI”**, tendo em vista a homologação, pelo **Jonas Bezerra de Alencar**, do **Pregão Presencial nº 002/2019 - PMSJ**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 076/2018 - CPL** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **Menor preço POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

54

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 002/2019 - PMSJ**, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Licitatório nº 076/2018 - CPL** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá à **CONTRATANTE** as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **CONTRATADO** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações e responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

4.2 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos/materiais solicitados;

55

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

4.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1 Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

5.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos/materiais fornecidos;

5.4 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas na entrega e/ou irregularidades nos produtos/materiais fornecidos;

5.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

5.6 Efetuar a entrega dos produtos/materias em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.7 Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos

56

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio

princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.9 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, sem custos adicionais para o Município de São Julião – PI;

5.10 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.11 a **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratante**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.12 Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

5.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

5.14 os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

57

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto.

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado:

6.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.5. Efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.6. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

6.7. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.8. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião.

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, SUS-SESAP, FNS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.	SEC. MUN. DE SAUDE FMS HOSPITAIS MUNICIPAIS		33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) para o **LOTE I** –, para itens cotados até 31/12/2019.

9.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) para o **LOTE II** –, para itens cotados até 31/12/2019.

9.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) para o **LOTE III** –, para itens cotados até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irrealizáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

10.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do pagamento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

60

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

13.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

13.4 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São Julião - PI.

62

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

São Julião- PI, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE: _____

Prefeitura Municipal de São Julião
Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

63

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- PMSJ

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2019 para aquisição de _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- PMSJ

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019 – PMSJ/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- PMSJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

_____ (PI), ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- PMSJ

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (PI), ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

67

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

Plácida Francisca da Silva
Equipe de Apoio

Maria Nauda de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (PI), ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.